



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°	<u>10</u>
Proc: N°	<u>1860/2010</u>

LEI N° 2.015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

“DÁ NOVA ATRIBUIÇÃO AO ÓRGÃO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) “Vereador Isaias Pereira Souto” a ser denominada oficialmente:

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA “VEREADOR ISAIAS PEREIRA SOUTO”

Artigo 2º. O atendimento e a administração do Centro de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência são de responsabilidade da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de dezembro de 2010.


Rubens Furlan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

15 / 12 / 10